



Instituto Assistencial do Município de Sumaré

Lei Municipal 493/64 de 22/06/1964 e 3906/2003 de 05/12/2003

C.N.P.J. 51.310.969/0001-08

Relação de servidores cedidos à Autarquia

Em atendimento ao princípio da transparência pública, elucidamos que pelo fato do Instituto Assistencial do Município de Sumaré não possuir quadro de pessoal próprio, suas atividades são realizadas através da cessão de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sumaré e Câmara Municipal de Sumaré, em conformidade com o Art. 24 da Lei Municipal nº 3.906/2003.

Raymundo Antonio de Sá, servidor público municipal, lotado no cargo de contador, cedido através da Portaria nº 16 de 05 de janeiro de 2016.

Inês Coltro Paro, servidora pública municipal, lotada na função agente administrativo DAE, cedido através da Portaria nº 188, de 01 de março de 2018.



Amilton Hoffmann

Presidente IAMS